



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 25.846, DE 15 DE JULHO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.224-6/2007,-----

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 4º e o “caput” do art. 12 e respectivo parágrafo único do Decreto nº 25.393, de 17 de novembro de 2014, alterado pelo de nº 25.498, de 19 de janeiro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - (...)

(...)

Parágrafo único - A consignação de que trata o inciso III só poderá ser concedida a servidores com no mínimo 06 meses de vínculo com a Prefeitura e não poderá exceder o número de 120 (cento e vinte) parcelas mensais. Se concedida a servidores ocupantes de cargo em comissão, o número de parcelas deverá se limitar ao término do mandato.” (NR)

“**Art. 12** - Os descontos referentes às consignações facultativas previstas no inciso III do art. 4º deste Decreto não poderão exceder o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento líquido do consignado, sendo que o percentual de 5% (cinco por cento) desse limite será destinado exclusivamente para amortização das despesas contraídas por meio de cartão de crédito, só podendo ser utilizado um único cartão dessa natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Parágrafo único - Fica facultado ao consignado, acrescer mais 5% (cinco por cento) para gastos com cartão de crédito, desde que tal acréscimo não ultrapasse o limite de 35% (trinta e cinco por cento) previsto no “caput” deste artigo.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PEDROSO MELUZZI
Respondendo pela Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos